TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de máquina de lavar roupas para a Unidade de Acolhimento Institucional - UAI, em quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Seguindo as descrições:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	R$ UND	R$ TOTAL
1	617496	Máquina de lavar roupas tipo automática; abertura superior (top load); capacidade nominal de **18 kg**; cor branca; **tensão 220 v**; cesto em aço inox; painel digital; múltiplos programas de lavagem (aproximadamente 12 ciclos); funções especiais como ciclo tira manchas, anti bolinhas e cores duradouras; ciclos específicos para edredom, roupas delicadas e jeans; sistema de enxágue extra/antialérgico; níveis de água ajustáveis; estrutura resistente; classificação energética eficiente; indicada para alto volume de roupas.	1	R$ 2.250,03	R$ 2.250,03

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto acima para suprir as demandas de limpeza e higiene das roupas e itens de cama e banho dos internos.
2.2. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em percentagem para taxa de administração.
2.3. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de máquina de lavar roupas para suprir as demandas de limpeza e higiene das roupas, bem como dos itens de cama e banho utilizados pelos internos da Unidade de Acolhimento Institucional – UAI. Considerando que a unidade acolhe crianças e adolescentes em regime de permanência contínua, há um elevado volume diário de materiais a serem higienizados, tornando indispensável a utilização de equipamento com capacidade e eficiência adequadas. A ausência ou insuficiência desse equipamento pode comprometer diretamente as condições de salubridade, organização e bem-estar dos acolhidos, além de impactar negativamente a rotina operacional da unidade.
3.2. Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir a adequada higienização dos

itens de uso pessoal e coletivo dos internos, assegurando condições dignas de acolhimento, bem-estar e saúde, bem como contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela UAI.

3.3. **O prazo de entrega deverá ser IMEDIATO (se atentar se vai conseguir entregar, daremos preferência a fornecedores locais, devido a extrema urgência)**, contados da data de ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Dantas Barreto nº 51, Bairro Prado Gravatá – PE.

3.4. O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. Para todos os itens, a participação é ampla.

3.6. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.

3.7. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.

3.8. Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.

3.9. Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

3.10. Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO
0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 0819 2469 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.16 RECURSOS FEAS

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.

5.4. Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

5.5. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e ado efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)^{\frac{(6/100)}{365}}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

GRAVATÁ – PE, 13 de julho de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA:61617164453

Assinado de forma digital por MARIA GORETE GOMES DA SILVA:61617164453
Dados: 2026.07.13 12:01:14 -03'00'

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravatá – PE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente as necessidades de aquisição de máquina de lavar para a Unidade de Acolhimento Institucional - UAI, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo dos itens.

GRAVATÁ - PE, 13 de julho de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA:61617164453

Assinado de forma digital por MARIA GORETE GOMES DA SILVA:61617164453
Dados: 2026.07.13 12:01:31 -03'00'

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Juventude
Gravatá – PE